

Contribuintes no Serasa

Está prevista para breve a divulgação de Portaria que regulamenta a inclusão de contribuintes inscritos na dívida ativa da União no cadastro de devedores do Serasa.

Os tributaristas já concluíram que a norma é inconsti-

tucional e que tal expediente representa embaraço para as atividades mercantis e financeiras das empresas. É importante registrar que a Súmula nº 547, do Supremo Tribunal Federal, deixa claro que o contribuinte em débito não pode

ser impedido de exercer suas atividades profissionais. O Fisco já dispõe de fortes instrumentos para a obtenção de seus créditos tributários, tais como os processos administrativos de cobrança e a própria execução fiscal.

• SUPER RECEITA

Dificuldades na emissão da CND

Com a Super Receita as dificuldades das empresas na obtenção das certidões negativas de débito foram agravadas em virtude das falhas encontradas no sistema que gerou a unificação da Receita, Previdência e Procuradoria. Em certos casos, por exemplo, os débitos são pa-

gos na Receita mas a pendência já foi encaminhada para a Procuradoria da Fazenda, fato que impede a liberação da certidão.

Percebe-se, ainda, que o Fisco está protelando o período entre o fim do processo administrativo e o início da execução fiscal para forçar as

empresas a quitarem supostos débitos fiscais, prática que representa abuso de direito e instrumento de coação.

O Judiciário tem se posicionado de forma favorável aos contribuintes e muitas empresas têm ingressado com ações para obterem a certidão.

Previdência prorroga prazo de mudança do SAT

O Ministério da Previdência Social decidiu prorrogar a entrada em vigor da nova alíquota do Seguro Acidente de Trabalho (SAT) decorrente da mudança na base de cálculo feita pela Lei nº 11.430/06, que alterou o artigo 21 da Lei nº 8.213/91. Os valores atualizados do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), base de cálculo do SAT, passarão a valer

a partir de janeiro de 2009 e não mais em janeiro de 2008. A mudança será oficializada por decreto e as empresas terão 30 dias para contestar o FAP, que considera os registros de acidentes de trabalho ocorridos entre 1º/05/2004 e 31/12/2006. Inicialmente, o prazo expirava em 1º de agosto.

Com a alteração do FAP, nos casos de afastamento de

trabalhadores, deve ser aplicado o Nexo Técnico Epidemiológico. Desde sua adoção, o número de auxílios-doença concedidos aumentou 147,8%, fazendo com que muitas empresas contestassem sua aplicação. A CNI ajuizou ação direta de inconstitucionalidade no STF contra a nova lei.

[FONTE: Valor Econômico]

EM FOCO



Desconto do PIS/Cofins

Foi publicado em 28/09/07 o Ato Interpretativo nº 15/07, da Receita Federal, que permite às empresas tributadas pelo regime do lucro real usarem os créditos do PIS e da Cofins obtidos nas compras de mercadorias e serviços fornecidos por empresas optantes do Supersimples. A norma foi comemorada pelos contribuintes que aguardam a mesma solução para os créditos do ICMS.

Prescrição para cobrança pelo INSS

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça finalmente decidiu, por unanimidade, afastar a aplicação do prazo de dez anos para a cobrança de contribuições previdenciárias, declarando inconstitucional o artigo 45 da Lei nº 8.212/91. Com essa decisão prevalece o prazo do Código Tributário Nacional que é de 5 (cinco) anos. O STJ deverá editar súmula sobre o assunto para unificar o entendimento sobre a matéria.

Senado Federal aprova projeto de licença- maternidade de seis meses

A licença-maternidade poderá aumentar dos atuais quatro meses para seis meses, em caráter optativo, estendendo ainda o benefício às mães adotantes. As empresas privadas receberão, em troca, incentivos fiscais. É o que determina o Projeto de Lei da senadora Patrícia Saboya (PDT-CE), aprovado em 18/10/2007 no Senado, em votação terminativa.

A proposta prevê a adesão optativa

das empresas privadas e cria o Programa Empresa Cidadã, que estimula os empresários a prorrogarem a licença, tendo como estímulo a concessão de incentivo fiscal, com dedução integral no Imposto de Renda do valor correspondente à remuneração da empregada referente aos 60 dias de prorrogação da licença. O projeto ainda terá que ser apreciado pela Câmara.

[FONTE: Estadão de Hoje/Economia e Negócios]

Câmara transforma em opcional desconto da contribuição sindical

A Câmara aprovou o Projeto de Lei nº 1990/07, que transforma em opcional o desconto, em folha de pagamento, da contribuição sindical anual pelos trabalhadores. Atualmente, no mês de março, os empregadores descontam um dia de trabalho dos funcionários e repassam para sindicatos, federações e confederações de trabalhadores. A emenda diz que

a contribuição só será descontada na folha, se houver autorização individual para este fim. A maior parte dos recursos (60%) vai para o sindicato.

Há dúvidas, no entanto, se a cobrança realmente será facultativa, já que ela está prevista na Constituição. O projeto ainda terá que ser apreciado pelo Senado.

[FONTE: O Globo]

• SINDICALISMO

Projeto de Lei nº 1990/07 reconhece legalidade das centrais sindicais

O Projeto de Lei nº 1990/07, de autoria do deputado Augusto Carvalho (PPS), também reconhece a existência das centrais sindicais, que passam a ter personalidade jurídica, e lhes garante o repasse do imposto sindical pago pelos trabalhadores.

Do total arrecadado da contribuição sindical, as centrais terão direito a 10%, com a contrapartida de prestar contas do uso do dinheiro ao Tribunal de Contas da União. Segundo estudo feito pelo PSDB, a estimativa de arrecadação para 2008 é de R\$ 1,25 bilhão e caberá às centrais R\$ 125 milhões.

O projeto permite, por exemplo, que por delegação do sindicato a central represente, em juízo, o trabalhador ou a categoria. Hoje, a central negocia com os empregadores, mas os acordos não têm força jurídica.

A proposta estabelece critérios para a existência de uma central. Caberá ao Ministério do Trabalho e Emprego verificar se ela atende aos requisitos legais. O PSOL encaminhou contrário ao projeto, argumentando que haverá o atrelamento das centrais ao governo.

[FONTE: O Globo]



Inclusão de devedora no Supersimples

Liminar do TRF da 4ª Região garantiu a uma empresa de pequeno porte a inclusão no Supersimples mesmo com débitos fiscais em aberto. Em decisão considerada inédita, o juiz entendeu que a LC nº 123/06, passou dos limites ao estabelecer a regularidade fiscal como critério para entrar no regime, pois cria uma obrigação acessória que pequenas empresas não podem cumprir.

Acordo coletivo não isenta da marcação de ponto

A 6ª. Turma do TST entendeu que cláusula de acordo coletivo que isenta o trabalhador da marcação de ponto é inválida, pois afronta o artigo 74, § 2º, da CLT, e impossibilita o recebimento de horas extras realizadas pelo empregado, extrapolando os limites da negociação. Assim, deve prevalecer o citado artigo, que obriga os estabelecimentos com mais de dez empregados a manter controle de horário.

Desconto de convênios no salário só se autorizado

É necessária autorização expressa e por escrito do empregado para que sejam válidos os descontos efetuados no salário a título de convênios médicos e odontológicos. A decisão é da 2ª. Turma do TST, que acatou recurso de ex-empregado, considerando o desconto salarial ilegal, mesmo tendo este usufruído dos benefícios e vantagens deles decorrentes.



Informativo produzido pela
Assessoria Jurídica do Sistema FIEB
EQUIPE: Silvana Sapucaia, Sonia Sampaio, Danusa Costa Lima, Marianna Pedreira e Daniela Eirado
E-MAIL: informe.asjur@fielb.org.br
Rua Edístio Pondé, 342, Stiep.
CEP: 41770-395
Tel: 71 3343-1240
Salvador - Bahia